Artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB: inscrição, domicílio profissional e transferência

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 05/11/2026



O artigo 10 da Lei nº 8.906/1994 estabelece os critérios para inscrição principal, suplementar e transferência do advogado na OAB, definindo o domicílio profissional como local de exercício habitual e garantindo segurança jurídica na representação, com observância rigorosa do rito processual e prazos indicados para defesa no Tribunal de Ética e Disciplina.

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. O **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB** regula diretamente a inscrição do advogado no Conselho Seccional, assegurando a correta fixação do domicílio profissional, cláusula essencial para a legitimidade da atuação jurídica e para o respeito às prerrogativas.

Esse dispositivo legal estabelece o limite territorial para o exercício da advocacia e define os critérios para inscrição principal, suplementar e transferência entre seccionais. A compreensão refinada desses requisitos evita conflitos de

jurisdição e assegura a validade dos atos processuais, protegendo o advogado contra penalidades indevidas e irregularidades cadastrais.

Na defesa técnica especializada da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, oferecemos consultoria rigorosa e atuação combativa para garantir o estrito cumprimento desse artigo, imprescindível para a preservação do exercício profissional e proteção integral das prerrogativas do advogado.

Conceito normativo e fundamento legal do artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB

O **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** estabelece o regime jurídico da inscrição do advogado no Conselho Seccional, definindo os parâmetros para o estabelecimento do domicílio profissional e os critérios para a inscrição principal, suplementar e a transferência entre seccionais. Tal artigo é essencial para delimitar a competência territorial da advocacia e garantir segurança jurídica ao exercício profissional, evitando conflitos de jurisdição e assegurando o respeito às prerrogativas legais.

O referido artigo disciplina que o advogado deve manter inscrição principal na seccional em cuja jurisdição estiver situado o seu domicílio profissional, compreendido como a localidade onde exerce efetivamente a advocacia, nos termos do regulamento geral da OAB. Além disso, possibilita inscrição suplementar em outras seccionais, mediante comprovação de efetiva atuação, assegurando ampla cobertura para o exercício da advocacia em diferentes jurisdições.

Fundamentos legais e normativos

O artigo 10 está integrado a um sistema normativo mais amplo, formado pelo **Regulamento Geral da OAB**, o **Código de Ética e Disciplina (CED)** e os **Provimento(s) do Conselho Federal da OAB (CFOAB)**, que complementam e detalham as normas gerais de inscrição, transferência e suspensão.

Esse corpo normativo protege o advogado contra práticas abusivas, como inscrições irregulares ou exclusões indevidas, e consolida as prerrogativas fundamentais previstas no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**, que reconhece o advogado como indispensável à administração da justiça.

Definição de domicílio profissional e inscrição principal

O conceito de domicílio profissional é determinante para a inscrição principal, sendo a localidade onde o advogado estabelece seu escritório ou exerce habitual e efetivamente a profissão.

O registro principal na OAB vincula o profissional à seccional correspondente, definindo a competência territorial para fins disciplinares e administrativos. Esta inscrição é requisito indispensável para validade dos atos processuais e para a inviolabilidade decorrente do exercício da advocacia.

Inscrição suplementar e transferência

O artigo 10 também contempla a possibilidade de inscrição suplementar em outras seccionais, que se destina a advogados que atuam efetivamente em mais de uma jurisdição, mediante comprovação documental e observância do regulamento específico do CFOAB.

A transferência de inscrição entre seccionais segue rito específico, assegurando o contraditório e ampla defesa, com

possibilidade de recurso nos órgãos competentes da OAB.

Relevância prática e garantia das prerrogativas

O cumprimento rigoroso das disposições do artigo 10 evita a configuração de irregularidades cadastrais que podem acarretar sanções disciplinares ou nulidade de atos processuais. Ao assegurar uma inscrição adequada, o advogado mantém suas prerrogativas profissionais imprescindíveis à defesa técnica e à sua inviolabilidade, especialmente nos procedimentos ético-disciplinares.

O domínio sobre esta norma é fundamental para a atuação estratégica perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED), prevenindo autuações decorrentes de inscrições irregulares e viabilizando a atuação plena em diversas jurisdições.

Requisitos objetivos para inscrição principal e suplementar: domicílio profissional e habitualidade

A inscrição principal do advogado na seccional da OAB está condicionada à comprovação do domicílio profissional, definido como o local onde exerce habitual e efetivamente a advocacia. Tal requisito encontra respaldo no **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e no **Regulamento Geral da OAB**, que estabelece diretrizes objetivas para a caracterização desse domicílio.

Para fins de inscrição principal, o domicílio profissional deve ser comprovado por elementos fáticos e documentais que demonstrem a habitualidade da prática jurídica no endereço indicado. Isso inclui a existência de escritório físico, exercício concreto da advocacia, participação em audiências, peticionamentos regulares e atendimento a clientes.

Critérios para inscrição principal

- **Endereço fixo e devidamente registrado:** comprovação documental do local onde o advogado mantém seu escritório ou local de atendimento;
- **Exercício efetivo da advocacia:** demonstração da prática contínua no domicílio profissional por meio de protocolos, atendimentos e movimentações processuais;
- **Habitualidade:** atividade regular e permanente, afastando inscrições apenas formais ou temporárias sem demonstração prática;
- **Atualização cadastral:** obrigação de manter dados atualizados perante a seccional, conforme previsto no Regulamento Geral e no Código de Ética e Disciplina;
- **Impeditivos legais:** inexistência de impedimentos para inscrição, como suspensão disciplinar ou exclusão do quadro da OAB.

Inscrição suplementar

A inscrição suplementar possibilita ao advogado exercer a profissão em jurisdição diversa daquela de sua inscrição principal, desde que comprovada atuação efetiva e habitual naquele local, conforme previsto no **artigo 10** e regulamentado pelo CFOAB.

Para a obtenção da inscrição suplementar, o advogado deve observar os seguintes critérios:

- **Comprovação documental:** contratos, procurações, peticionamentos e participação em atos processuais na jurisdição requerida;
- **Justificativa da necessidade:** demonstração da atuação regular que justifique a inscrição;
- **Respeito às normas específicas:** observância das disposições da seccional solicitada e procedimentos administrativos de inscrição;
- **Manutenção da inscrição principal:** a inscrição

suplementar não exonera o advogado da responsabilidade pela inscrição principal na seccional de seu domicílio profissional.

Consequências do descumprimento

O descumprimento dos requisitos objetivos para inscrição principal ou suplementar pode acarretar:

- **Indeferimento da inscrição ou suspensão:** pela seccional competente, em conformidade com o devido processo legal;
- **Implicações disciplinares:** possibilidade de autuação por infração disciplinar conforme o **artigo 34 do Estatuto e Código de Ética**;
- **Prejuízos processuais:** nulidades em atos processuais praticados em desconformidade com a inscrição válida;
- **Impossibilidade de exercício regular:** restrições ao patrocínio de causas na jurisdição indevidamente registrada.

Importância prática para a defesa técnica

O domínio dessas exigências permite ao advogado agir preventivamente frente a notificações ou representações no Tribunal de Ética e Disciplina (TED), identificando falhas formais que possam ensejar nulidades e assegurando o respeito às prerrogativas.

Ademais, a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada orienta na organização documental e na atualização cadastral, além de atuar na defesa técnica perante o TED, garantindo amplo uso do contraditório, ampla defesa e observância rigorosa do prazo prescricional de **15 dias** para apresentação de defesa.

Hipóteses de inscrição suplementar,

transferência e suspensão pelo Conselho Seccional



A inscrição suplementar, prevista no **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, destina-se ao advogado que exerce a profissão em jurisdição diversa daquela de sua inscrição principal. Para sua concessão, é imprescindível a comprovação de atuação efetiva e habitual na seccional requerida, conforme estabelecido no Regulamento Geral da OAB e nos Provimentos do CFOAB.

Hipóteses de inscrição suplementar

- **Exercício profissional em múltiplas jurisdições:** advogados que patrocinam causas em diferentes estados ou regiões federativas;
- **Atuação em órgãos públicos federais ou tribunais superiores:** quando o advogado atua em instâncias que extrapolam a jurisdição da inscrição principal;
- **Atividades específicas e projetos jurídicos:** participação contínua e comprovada em comissões,

arbitragens ou consultorias em outras jurisdições.

Procedimento para solicitação e requisitos

A inscrição suplementar exige requerimento formal endereçado à seccional pretendida, acompanhado de documentação que comprove a atuação habitual, como procurações, contratos de trabalho, peticionamentos e certidões processuais.

O conselho seccional analisará o pedido conforme o regulamento vigente, respeitando o contraditório e ampla defesa, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares antes da decisão final.

Transferência de inscrição

A transferência entre seccionais ocorre quando o advogado muda seu domicílio profissional e deseja alterar sua inscrição principal para a nova jurisdição. O procedimento é regulamentado pelo CFOAB e pelo Regulamento Geral da OAB, necessitando de requerimento formal e comprovação do novo domicílio profissional.

O Conselho Seccional de origem deverá expedira certidão negativa de débitos e pendências disciplinares para viabilizar a transferência, que deverá respeitar o princípio do contraditório e ampla defesa caso haja questionamentos.

Suspensão da inscrição pelo Conselho Seccional

O Conselho Seccional possui competência disciplinar para suspender a inscrição do advogado nas seguintes hipóteses:

- **Infrações disciplinares:** comprovadas violações éticas conforme o **artigo 34 do Estatuto da Advocacia e do CED**;
- **Não pagamento das anuidades:** após esgotados os prazos e

formas de regularização;

- **Descumprimento dos requisitos legais para inscrição:** como a ausência da habitualidade no domicílio profissional;
- **Determinações judiciais:** que impeçam o exercício regular da profissão.

Consequências e garantias processuais

A suspensão da inscrição implica a impossibilidade de exercício profissional e participação nos atos processuais, configurando sanção grave. O processo que culmina na suspensão deve obedecer rigorosamente aos princípios do contraditório, ampla defesa e ao prazo prescricional de **5 anos** para apuração disciplinar.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada assessora advogados na gestão documental, elaboração de defesa técnica robusta perante o TED e no manejo de recursos administrativos para reversão de suspensões indevidas, garantindo respeito às prerrogativas e sigilo profissional.

Jurisprudência do CFOAB, STJ e STF sobre domicílio profissional e regra de inscrição na OAB

A jurisprudência do Conselho Federal da OAB (CFOAB), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) tem se consolidado como marco interpretativo essencial para o correto entendimento do domicílio profissional e das regras de inscrição na OAB, em conformidade com o **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**.

Posicionamento do CFOAB

O CFOAB, por meio de súmulas e provimentos, reforça a necessidade de comprovação do domicílio profissional para a inscrição principal, enfatizando a habitualidade e efetividade do exercício da advocacia no local indicado. Destaca-se a Súmula nº 19 do CFOAB, que esclarece que a inscrição suplementar deve decorrer de atuação efetiva e comprovada na seccional requerente.

Além disso, o CFOAB regula detalhadamente os procedimentos para transferência e suspensão, garantindo ampla defesa e contraditório aos advogados, defendendo a inviolabilidade do exercício profissional e as prerrogativas estatutárias.

Decisões relevantes do STJ

O STJ reconhece que o domicílio profissional, para fins de inscrição na OAB, deve espelhar o local de atuação habitual e efetiva do advogado, afastando inscrições meramente formais ou eventuais. Em decisões recentes, o Tribunal ressaltou que a inscrição irregular pode acarretar nulidade de atos processuais patrocinados no foro inadequado.

Também foi reafirmado o direito do advogado à ampla defesa frente a processos disciplinares oriundos de supostas irregularidades cadastrais, reconhecendo a limitação territorial imposta pelo Estatuto e a importância do respeito às prerrogativas profissionais.

Jurisprudência do STF

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar casos relacionados à inviolabilidade das prerrogativas do advogado, destacou a indispensabilidade do profissional para a administração da Justiça, conforme o **artigo 133 da Constituição Federal**. Em sua linha, reafirmou que a inscrição na OAB deve respeitar as normas legais para assegurar segurança jurídica e adequada

representação processual.

O STF, em diversos precedentes, consolidou o entendimento de que o exercício da advocacia em jurisdição diversa sem inscrição regular pode configurar violação disciplinar, justificando medidas administrativas e processos ético-disciplinares.

Impactos práticos para a advocacia

- **Validação da inscrição:** comprovação do domicílio profissional e da atuação efetiva para evitar nulidades processuais.
- **Segurança jurídica:** amparo legal para a defesa técnica e preservação das prerrogativas em processos disciplinares.
- **Respeito ao contraditório:** garantia do direito à ampla defesa em procedimentos de inscrição suplementar ou transferência.
- **Precedentes vinculantes:** suporte nas instâncias superiores para dirimir conflitos jurisdicionais relacionados à inscrição e domicílio profissional.

Estratégias práticas para o advogado: defesa contra indeferimento, representação e atualização cadastral

A defesa eficaz contra o indeferimento de inscrição, representação ou exigência de atualização cadastral na OAB requer conhecimento detalhado do **artigo 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e do Regulamento Geral da OAB, garantindo pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

Preparação documental e comprobatória

Organizar e manter atualizados documentos comprobatórios do domicílio profissional é medida indispensável para evitar indeferimentos. Entre eles, destacam-se:

- **Contrato de locação ou comprovante de propriedade do escritório;**
- **Procurações e peticionamentos habituais;**
- **Comprovação de atividade profissional contínua na localidade;**
- **Correspondências e registros de atendimento a clientes.**

Recurso contra indeferimento e representação

Em caso de indeferimento de inscrição ou recebimento de representação disciplinar, o advogado deve apresentar defesa escrita observando o prazo peremptório de **15 dias**, conforme normativas do Conselho Seccional e do **Código de Ética e Disciplina**.

A defesa deve ser fundamentada em provas documentais robustas, precedentes do CFOAB e da jurisprudência do STJ e STF, ressaltando a habitualidade do exercício profissional e o respeito ao contraditório.

Atualização cadastral

A regularização contínua dos dados cadastrais junto à OAB evita questionamentos futuros. A atualização deve incluir mudanças de endereço, alterações contratuais e renovação de contratos ou procurações que evidenciem atividade efetiva.

O descumprimento pode ensejar suspensão temporária da inscrição e restrições ao exercício profissional, violando o direito basilar ao trabalho e às prerrogativas.

Atuação estratégica preventiva

- **Consulta prévia e assessoria jurídica especializada** para análise da documentação;
- **Assessoria para elaboração de defesas técnicas** fundamentadas nos dispositivos da Lei nº 8.906/1994 e normativos da OAB;
- **Monitoramento de prazos legais** para recurso e atualização contra autos de infração;
- **Requerimento de desagravo público** em caso de violação das prerrogativas ou atos ilegais contra o profissional.

Consultoria do escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada

Especializados em prerrogativas e processo ético-disciplinar perante o TED, prestamos consultoria rigorosa para defesa, recursos e orientação estratégica na inscrição e atualização cadastral, assegurando ao advogado o pleno exercício da profissão com rigor técnico e ética.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na oab

O **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e o Código de Ética e Disciplina configuram balizas essenciais para garantir a inviolabilidade profissional e assegurar o exercício pleno da advocacia. A observância rigorosa dessas normas é instrumento indispensável para evitar sanções desproporcionais e abusos institucionais, promovendo a valorização da classe e a proteção dos direitos fundamentais do cidadão.

Na esfera disciplinar, a antecipação das defesas, a correta identificação de nulidades processuais e a preservação dos

honorários contratuais e sucumbenciais são vitais para resguardar a dignidade do exercício profissional. A atuação técnica qualificada e tempestiva no Tribunal de Ética e Disciplina (TED) constitui fator determinante para a manutenção da reputação e continuidade da carreira jurídica.

Advogados notificados em processos ético-disciplinares, profissionais que sofreram violação das prerrogativas ou enfrentam controvérsias na cobrança de honorários têm à disposição o respaldo rígido e estratégico do escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada. Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas para garantir uma defesa firme, técnica e eficaz perante os órgãos da OAB.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo ético-disciplinar no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades desrespeitam direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, comunicação com clientes e a sustentação oral. O artigo 7º-B tipifica como crime a violação grave dessas prerrogativas, sujeitando o infrator a detenção e multa, reforçando a proteção à atividade profissional do advogado.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da

OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB determina que a pretensão punitiva prescreve em cinco anos, contados da data em que a infração disciplinar foi oficialmente constatada. Ademais, há a prescrição intercorrente: se o processo permanecer paralisado por mais de três anos sem despacho ou julgamento, deve ser arquivado de ofício ou a pedido do representado, garantindo a segurança jurídica do profissional.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, a retenção é permitida desde que prevista em contrato entre advogado e cliente ou mediante ordem judicial específica, conforme o artigo 22, §4º, da Lei nº 8.906/1994. A retenção arbitrária, sem respaldo contratual ou judicial, configura infração disciplinar, sujeita a sanções perante o Tribunal de Ética e Disciplina, podendo também impactar negativamente na relação profissional.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após a instauração da representação e seu juízo de admissibilidade, o advogado notificado tem o prazo improrrogável de quinze dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. O processo segue com instrução probatória, apresentação de razões finais, parecer relator e julgamento pela Turma Disciplinar, cabendo recurso ao Conselho Seccional, assegurando ampla defesa e contraditório.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

Segundo o artigo 7º, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, o advogado não poderá ser recolhido preso antes do trânsito em julgado, salvo em Sala de Estado-Maior, ambiente condigno com suas prerrogativas. Na ausência desse local, a jurisprudência do STF pacificou a necessidade de prisão domiciliar, reforçando o respeito às garantias essenciais da profissão.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O rito do Tribunal de Ética e Disciplina é técnico e específico, e as penalidades podem ser gravíssimas, incluindo censura, suspensão ou exclusão da OAB. Uma defesa especializada assegura o manejo correto de preliminares, nulidades, análise da prescrição, ampla defesa e sustentação oral qualificada, aumentando substancialmente as chances de êxito e proteção da carreira do advogado.

Fale com um especialista